



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4990 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 1882/2022-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4499/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849592-53.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, aposentada através da Portaria nº. 299/2018-AP/A, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de setembro de 2018, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
VANÍSIA CAVALCANTE DE MORAIS CORNELLI	09.257-6	N2 - M	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1879/2022-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4519/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859982-48.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor RENATO VILAR FURTADO, matrícula nº. 47.488-6, Médico Ultrassonografista, Classe IV, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, ede acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1878/2022-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4500/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849471-54.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GLEUDA MARIA DA SILVA	72.074-4	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº 359/2022-AP/A, DE 22 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.024515/2018-44 – NATALPREV, CONSIDERANDO que na portaria nº. 483/2020-AP/A, de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município 30 de novembro de 2020, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a 32 (trinta e dois) anos de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

CONSIDERANDO que com a juntada das novas informações funcionais do servidor, que incluiu o tempo de serviço averbado, prestado a essa municipalidade, no total de 844 (oitocentos e quarenta e quatro dias) o que culminou na elevação do tempo de contribuição para 35 (trinta e cinco) anos, preenchendo assim o servidor os requisitos de modalidade de aposentadoria mais benéfica, qual seja, aposentadoria por tempo de contribuição e idade. RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 483/2020-AP/A, de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município 30 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor ANTONIO NOBERTO DA SILVA, matrícula nº. 109.332-7, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível \*VII, conforme Lei nº. 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº. 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens: - 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020, data do Ato Aposentador.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRÉSIDENTE – NATALPREV

Em Substituição Legal

\*Republicar por Incorreção, publicada no Diário Oficial do Município de 29/07/2022, pág.6

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3180/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 001666/2022-19, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 06.735-1, GNS, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3178/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 4323/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807406-73.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ WILSON DA SILVA, matrícula nº. 05.160-8, GASG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3181/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 435/2022- SEMUL-CG/SEMUL, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 17/09/2022 a 02/10/2022, e de 10/11/2022 a 16/11/2022, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, da servidora ANA CLAUDIA AGUIAR MENDES DA SILVA, matrícula nº. 67.456-7, Diretora do Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, símbolo DD, da Secretaria

Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, concedida através da Portaria nº. 1045/2020-GS/SEMAD, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de julho de 2020, interrompida através da Portaria nº. 1151/2020-GS/SEMAD, de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA Nº. 3167/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Memorando nº. 14/2022-SAAG/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANA SANDRA ROCHA SALES, matrícula nº. 72.874-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 2758/2022-GS/SEMAD, de 10 de agosto de 2022, publicada no dia 12 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA Nº. 3163/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 004082/2022-97, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor TARCISIO ARAUJO JUNIOR, matrícula nº. 72.587-3, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Planejamento à Saúde - Distrito leste, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2021/2022, no período de 04/10/2022 a 02/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002018/2022-71 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.101/2022 - SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de laboratório/reagentes, a serem utilizados no decorrer do ano de 2022/2023 conforme ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS abaixo, os quais serão utilizados nos Setores da Vigilância Ambiental do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 24.101/2022, ainda que não tenha havido adjudicatários para os itens que contemplam o objeto do certame, considerando a instabilidade com site compranet no momento da disputa de lances, onde o mesmo se deu prejudicado, não havendo nenhum lance, ferindo os princípios basilares da licitação, da ampla participação, motivo pelo qual, o certame foi declarado FRACASSADO, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 12 de setembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 3/2022- COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Cadastro de Reserva para a função de Professor Alfabetizador e Coordenador para atuar no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, denominado "Aprendendo Mais", amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Municipal de Educação, pela Portaria nº 068/2022, que dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos - Aprendendo Mais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natal-RN e pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.

1.2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais para o professor alfabetizador e para o coordenador será de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno noturno.

1.2.1. As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 64 (sessenta

e quatro) horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.

1.3. Os Professores Alfabetizadores e os Coordenadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

1.4. Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município - DOM, quando da publicação do resultado final e, conseqüente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.

1.4.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação;

1.4.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância.

1.5. Ao ser convocado, o Professor Alfabetizador atuará em 1 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 20 (vinte) alunos não alfabetizados.

1.6. Ao ser convocado, o Coordenador atuará em até 5 (cinco) turmas de alfabetização.

1.5.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público, disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações dos responsáveis pelos espaços;

1.5.2. O Professor Alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro) dias letivos, único meses, com no mínimo 80 (oitenta) dias.

#### 2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL	VAGAS
Professor-Alfabetizador	- Curso Normal Superior ou - Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.061,60 (dois mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)	5 (cinco) + cadastro de reserva
Coordenador	- Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.577,27 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete)	1 (uma) + cadastro de reserva

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES

3.1. As atribuições dos Professores Alfabetizadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

3.1.1. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - Aprendendo Mais;

3.1.2. Ministrará aulas de alfabetização, de 2 horas e 30 minutos diárias, de segunda a sexta-feira;

3.1.3. Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;

3.1.4. Considerar nas metodologias de ensino as abordagens freireanas para a alfabetização;

3.1.5. Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos;

3.1.6. Ao final do curso, encaminhar os estudantes alfabetizados às escolas da Rede pública mais próximas de suas residências, para a possível efetivação de matrícula.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

4.1. As atribuições dos Coordenadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

4.1.1. Assessorar os Professores Alfabetizadores e respectivas turmas, analisando as demandas no planejamento em busca de soluções;

4.1.2. Incentivar a assiduidade e permanência dos estudantes em sala de aula;

4.1.3. Participar do processo de formação inicial e continuada do Programa Aprendendo Mais;

4.1.4. Elaborar relatório mensal de cada turma, conforme registros diários;

4.1.5. Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de instrumentos (fichas individuais de frequência, fichas para planejamento e avaliações, dentre outros) e materiais (expediente e didáticos), junto aos alfabetizadores e Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino Fundamental/Setor de Educação de Jovens e Adultos.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

\*5.2. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal de Natal, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação: [www.natal.rn.gov.br/sme](http://www.natal.rn.gov.br/sme), a partir das 8h do dia 12 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2022, observando o horário oficial local.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

5.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

5.5.1. Uma foto 3X4;

5.5.2. RG ou documento Oficial com foto, frente e verso;

5.5.3. CPF;

5.5.4. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

5.5.5. Autodeclaração de que é preto ou pardo;

5.5.6. O candidato deverá inserir frente e verso do diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso, como também certidão emitida com prazo superior a 180 (cento e oitenta dias) dias;

5.5.7. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

5.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição.

5.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

5.9. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.10. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

5.11. Não haverá inscrição por Zona Administrativa da cidade, sendo os classificados e convocados designados a qualquer zona da cidade onde houver vaga.

5.12. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, classificado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.13. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5.14. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que, se aprovado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

#### 6. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:

6.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

6.1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

6.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

6.1.4. Ter habilitação acadêmica específica para o exercício do cargo no qual pretende se inscrever, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição;

6.1.5. Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado no item 1 - Das Disposições Preliminares;

6.1.6. Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação continuada e nos encontros de planejamento realizados aos sábados e domingos.

#### 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato amparado pelo art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e entregar, conforme o subitem 5.5.4, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

7.3. O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 5 deste Edital.

7.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.6. O quantitativo reservado à pessoa com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

#### 8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e pela Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.

8.2. O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 5.5.5, autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 5 deste Edital.

8.4. O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.

8.5. O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

8.6. O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

8.7. O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.

8.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.

8.10. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada ao candidato negro.

8.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.12. Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

8.13. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

#### 9. DA SELEÇÃO

A Seleção consistirá em duas fases distintas, cada uma delas sendo eliminatória.

##### 9.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

9.1.1. A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos e compõe o Anexo I deste Edital;

9.1.2. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, segundo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;

9.1.3. A nota final do candidato na primeira fase será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos, segundo especificado no Anexo I deste Edital;

9.1.4. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) para ambas as funções;

9.1.5. Os candidatos classificados nesta fase seguirão para a segunda fase, que consistirá da escrita de uma carta de intenção;

9.1.6. O quadro de pontuação para a análise curricular integra o Anexo I deste Edital;

9.1.7. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso e/ou declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado, contendo: CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável);

a) As declarações que comprovem experiência profissional devem explicitamente informar cargo/função do candidato, o período trabalhado, início e fim com dia, mês e ano;

b) Para a comprovação de experiência profissional, serão computados 5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses trabalhados, exclusivamente para o tempo de exercício em sala de aula, a partir de 2017. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez;

c) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária;

d) O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

9.1.8. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;

9.1.9. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;

c) Maior idade.

##### 9.2. DA SEGUNDA FASE: UMA CARTA DE INTENÇÃO

9.2.1. A segunda fase deste Processo Seletivo ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022, às 19h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nossa Sra. de Nazaré, Natal-RN;

9.2.2. Farão a segunda fase do processo seletivo - escrita de uma carta de intenção - somente os candidatos classificados na primeira fase - análise curricular;

9.2.3. A correção da carta de intenção compreenderá os critérios contidos no Anexo II deste Edital;

9.2.4. Será classificado nesta fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

9.2.5. O candidato deve comparecer ao local onde fará a segunda fase do processo seletivo munido de caneta azul ou preta e documento com foto;

9.2.6. Após o horário estabelecido no subitem 9.2.1, não será permitida a entrada do candidato na sala onde fará a carta de intenção;

9.2.7. Não será permitido o uso de celular no momento da escrita da carta, devendo ficar desligado e fora da vista do candidato;

9.2.8. O candidato só poderá se ausentar do recinto onde acontecerá a escrita da carta de intenção passados, no mínimo, 40 (quarenta) minutos da hora inicial;

9.2.9. O candidato terá 2 (duas) horas para a redação de sua carta de intenção, não podendo consultar quaisquer fontes;

9.2.10. O candidato receberá duas folhas de papel, devendo escrever sua carta final no papel timbrado com a logo da COMPEC/SME/PMN, no qual deverá registrar o seu CPF;

9.2.11. A carta de intenção deverá ter os seguintes itens: os motivos que levaram o candidato à prática pedagógica de alfabetização de jovens e adultos; a experiência docente e as expectativas em relação à prática docente no Programa Aprendendo Mais;

9.2.12. A carta redigida em menos de 30 (trinta) linhas será desconsiderada, não recebendo nenhuma pontuação;

9.2.13. Caso seja entregue a folha sem o timbre, a carta de intenção não será corrigida, pois será considerado rascunho;

a) A Secretaria Municipal de Educação – SME destinará cinco assessores específicos de Língua Portuguesa que farão as correções das cartas de intenção, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;

b) O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado do processo seletivo, mesmo que sua nota na primeira fase – análise curricular – tenha sido superior aos pontos necessários à classificação;



c) Ao resultado da carta de intenção não se interporá recurso, sendo o parecer da comissão soberano.

9.3. DO RESULTADO FINAL

9.3.1. Os candidatos classificados, cujo somatório seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, serão classificados em ordem decrescente;

9.3.2. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;
- c) Maior idade.

9.3.3. Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esse valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo IV deste Edital.

10.2. Quanto ao resultado da análise curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo IV deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

10.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [compec.sme@edu.natal.rn.gov.br](mailto:compec.sme@edu.natal.rn.gov.br), conforme modelo.

10.4. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado.

10.5. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

10.6. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

10.10. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventual alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.11. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL  
 Seleção de Professor Alfabetizador para o Programa Aprendendo Mais – Modalidade EJA  
 Candidato: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Resultado da análise curricular: ( ) classificado ( ) desclassificado  
 Argumentação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado parcial da análise curricular, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município, no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), conforme cronograma do Anexo IV.

11.2. Após a publicação do resultado final, o concurso será homologado pela Titular da Pasta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos por ordem de classificação decrescente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM.

12.2. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vagas ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa.

12.2.1. Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, sendo tal contratação condicionada às efetivas necessidades do Programa Aprendendo Mais- modalidade EJA.

12.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa Aprendendo Mais - modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos das esferas Federal e Municipal.

12.4. O profissional selecionado assumirá a turma, no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do Programa Aprendendo Mais, após receber formação inicial.

12.5. O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

12.6. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

12.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa Aprendendo Mais- modalidade EJA.

12.8. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.

12.9. Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.10. A relação final dos profissionais classificados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal.

12.12. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital.

12.12.1. A validade do contrato assinado pelo Professor Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa;

12.12.2. O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contrato, devendo o Professor Alfabetizador e o Coordenador serem avaliados ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no Programa.

12.13. Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Município do Natal por esta Secretaria.

12.14. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal, no site da Prefeitura Municipal do Natal.

12.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME/PMN.

12.16. Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa Aprendendo Mais - modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário. Natal, 8 de setembro de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL Nº 3/2022 – SME/PMN

ANÁLISE CURRICULAR

PROFESSOR-ALFABETIZADOR

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	1	15	
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	20	
3 – Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(6 a 68 meses)	5	
5 – Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas. · Podem ser somados no máximo 3 (três) certificados para totalizar 40 (quarenta) horas. · A cada 40 (quarenta) horas, serão atribuídos 10 (dez) pontos, podendo-se somar, no máximo, 80 (oitenta) horas (20 pontos).	2	10	
6. Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na pedagogia freireana.	1	15	

ANEXO I – EDITAL Nº 3/2022 – SME/PMN

ANÁLISE CURRICULAR

COORDENADOR

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	1	15	
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	20	
3 – Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(6 a 68 meses)	5	
5 – Experiência Profissional devidamente comprovada como coordenador, considerando exclusivamente o tempo de exercício em coordenação, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(6 a 68 meses)	5	

6 – Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. · Podem ser somados no máximo 3 (três) certificados para totalizar 40 (quarenta) horas. · A cada 40 (quarenta) horas, serão atribuídos 10 (dez) pontos, podendo-se somar, no máximo, 80 (oitenta) horas (20 pontos).	2	10	
7- Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 horas, na pedagogia freireana.	1	15	

ANEXO II EDITAL Nº 3/2022 – SME/PMN  
CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	25	
2. Estrutura do texto, segundo o gênero textual solicitado no Edital.	10	
3. Clareza, objetividade, coerência na proposta apresentada.	25	
TOTAL	60	

ANEXO III EDITAL Nº 3/2022 – SME/PMN

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES À VAGA DE NEGROS  
Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta ( ) ou parda ( ), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.  
Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

ANEXO IV EDITAL Nº 3/2022 – SME/PMN  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
*Inscrições	12 e 14/9/2022
Divulgação do resultado parcial referente à análise curricular	22/9/2022
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	23/9/2022
Divulgação da análise dos recursos interpostos	27/9/2022
Aplicação da segunda fase: escrita de uma carta de intenção	28/9/2022
Divulgação do resultado final	05/10/2022

PORTARIA Nº 153/2022-GS/SME, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022,  
EDITAL Nº 02/2022-COMPEC/SME – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA para professor de Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Intérprete de Libras, Língua Portuguesa, Matemática e Ciências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME, conforme as diretrizes contidas no Edital nº 02/2022 – COMPEC/SME e suas alterações, bem como no Processo nº 20221156590,  
RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe, nos termos da Lei nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006, conforme quadros a seguir:

1. ARTES DANÇA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	LARISSA MIRELLY DA SILVA GOMES	094.687.644-43	1º
02	SILVIA PRISCILA LOPES SILVA SENA	074.769.274-27	2º
03	RAQUEL ELLEN DA SILVA NASCIMENTO	080.076.664-43	3º
04	SÍLVIA MONIQUE RODRIGUES FERREIRA	059.099.594-41	4º
05	SABRINA RAYANE SOUZA MENDES	090.618.234-47	5º
06	GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	043.659.621-08	6º
07	NELITA CASTRO ANDRADE	074.483.794-45	7º
08	PRISCILA MORAIS DE FREITAS	124.206.577-64	8º

2. ARTES MÚSICA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	THIAGO MOURA SANTANA	075.166.474-03	1º
02	EDMILSON LIMA DOS SANTOS	058.332.404-50	2º
03	MAURÍCIO ESLABÃO DA FONSECA	074.095.314-10	3º
04	KADIA MARLUAN DA SILVA NASCIMENTO	108.219.544-82	4º
05	AILTON JOSE ALEXANDRE	089.180.884-18	5º
06	BRENDA DE CARVALHO MIRANDA	106.432.294-85	6º
07	ALEXSANDRO PAULO DE LIMA	085.539.194-47	7º
08	MÁRCIO BORGES BARBOZA	072.997.034-59	8º
09	RUY VICTOR CONCEICAO LINS	096.526.614-14	9º
10	RODRIGO SILVA DE AMORIM	096.451.744-22	10º
11	BARBARA GRACE TINOCIM	098.848.004-21	11º
12	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	110.777.574-41	12º

3. ARTES TEATRO

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	CARLA MARIANE DANTAS	053.500.894-55	1º
02	JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA NETO FILHO	011.409.764-00	2º
03	WALLACE JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	013.602.354-18	3º
04	DENILSON DAVID OLIVEIRA SILVA	075.283.314-65	4º
05	EVERSON OLIVEIRA DA CRUZ	088.217.994-25	5º
06	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	914.095.944-91	6º
07	HIKEL BRAUNN RIBEIRO DE MORAIS	080.263.494-07	7º
08	GLÊNIA MARIA DA SILVA FREITAS	089.263.664-56	8º
09	LILIANE DA SILVA BEZERRA	105.385.564-80	9º
10	FRANCO WILLAMY LIMA DA FONSECA	099.484.154-00	10º
11	ESTEFHANY DE LIMA BEZERRA	016.864.794-09	11º

Candidatos negros/pardos:

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	GLÊNIA MARIA DA SILVA FREITAS	8º	1º
02	FRANCO WILLAMY LIMA DA FONSECA	10º	2º

4. ARTES VISUAIS

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	SHARLA MARIA FREITAS DE SOUZA TRIGUEIRO	565.330.634-72	1º
02	MARIA DAS VITÓRIA DA SILVA SANTOS LUZ	089.244.954-37	2º
03	FABRICA LUANA DIAS DE OLIVEIRA	099.753.114-23	3º
04	MARTA REGINA MARTINS DE SENA	391.172.434-91	4º
05	ZORAIA MARIA ALVES LOBATO	432.162.932-20	5º
06	TAHISI RODRIGUES FERNANDES	012.479.454-80	6º
07	VERUZA DE MORAIS FERREIRA	052.248.834-07	7º
08	JOSELITA DE SOUZA SILVA	059.926.334-21	8º
09	RAUL FELIPE SILVA RODRIGUES	036.011.035-59	9º

5. EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA	049.568.494-51	1º
02	ESMIRNA SILVA REZENDE MACHADO	080.118.804-03	2º
03	CIRO ALEXANDRE MERCES GONCALVES	716.083.115-20	3º
04	ANTÔNIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	486.394.002-53	4º
05	HENRIQUE CÉSAR DOS SANTOS COSTA	037.380.114-98	5º
06	OSMAR HENRIQUE COSTA BARBOSA	068.870.206-61	6º
07	DIOGO VICTOR VALENÇA LIRA	084.107.444-57	7º
08	LAISSA CHRISTINA CAVALCANTE ARRUDA MARINHO	091.703.864-98	8º
09	RAFAEL GOMES LEONARDO	101.003.484-75	9º
10	PEDRO HENRIQUE CRUZ DE ALMEIDA	053.728.394-30	10º
11	VIVIANE CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA BREUSTEDT	066.043.464-47	11º
12	JOSEMAR SIMONETTI MEDEIROS	413.020.874-87	12º
13	JOSÉ DALMO PEREIRA	875.384.904-34	13º
14	PEDRO EMÍDIO DA SILVA NETO	720.441.604-04	14º
15	EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS	008.428.894-93	15º
16	DANIEL DE MELO SILVA	060.665.024-50	16º
17	RODRIGO ALBERTO VIEIRA BROWNE	009.886.151-42	17º
18	ANNA GRACIELLE ANANIAS	052.206.034-00	18º
19	JUSCELINO FRANCISCO DE SOUZA	065.152.324-97	19º
20	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	701.145.254-04	20º
21	REGIONE MARIA RODRIGUES TERÇO COSTA	422.707.074-00	21º
22	ALCIONE SILVA SALES	761.814.214-91	22º
23	RADAMÉS MACIEL VITOR MEDEIROS	065.957.144-77	23º
24	FERNANDA MARIA DO NASCIMENTO	112.993.524-80	24º
25	REBECCA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	091.488.904-48	25º
26	FABIO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	064.256.954-12	31º
27	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO DANTAS	072.609.434-08	43º
28	LEONARDO SERGIO DE LIMA	107.977.414-96	53º
29	EWERTON LEONARDO DA SILVA VIEIRA	012.605.924-13	55º
30	RICARDO DE MENESES SILVA	072.246.524-66	62º

Candidatos negros/pardos:

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	RAFAEL GOMES LEONARDO	9º	1º
02	JUSCELINO FRANCISCO DE SOUZA	19º	2º
03	FABIO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	31º	3º
04	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO DANTAS	43º	4º
05	LEONARDO SERGIO DE LIMA	53º	5º
06	EWERTON LEONARDO DA SILVA VIEIRA	55º	6º
07	RICARDO DE MENESES SILVA	62º	7º

Candidatos com deficiência:

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	RODRIGO ALBERTO VIEIRA BROWNE	17º	1º

## 6. ENSINO RELIGIOSO

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	JAMILLIS KEILA XAVIER MOURA	087.898.874-25	1º
02	CINTIA ELIZIRIO DE BARROS	010.834.874-18	2º
03	VALTENCI LIMA DE OLIVEIRA	054.388.917-37	3º
04	NILZA FIGUEIREDO DA COSTA	914.800.004-34	4º
05	ENIO FARIAS DA FONSECA	007.387.584-85	5º
06	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	037.709.114-66	6º
07	CLESIO DE MELO CABRAL FILHO	016.535.924-27	7º
08	ANA PAULA DE LIMA SOARES	014.521.574-13	8º
09	PAULO SÉRGIO RAPOSO DA SILVA	086.756.744-90	9º
10	JOSE JACKSON DE MORAIS CAMILO	101.476.274-00	10º
11	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	035.242.634-96	11º
12	ANA PAULA SILVA SOUZA	054.926.194-03	12º

Candidatos negros/pardos:

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	VALTENCI LIMA DE OLIVEIRA	3º	1º

Candidatos com deficiência:

Inscrição	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
1061	CINTIA ELIZIRIO DE BARROS	2º	1º

## 7. GEOGRAFIA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	JOSENILTON PAULO DE ARAUJO	065.223.234-51	1º
02	FRANCISCA LEILIANE SOUSA DE OLIVEIRA	016.468.383-60	2º
03	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	077.142.424-85	3º
04	MAGNO MIRANDA GOMES	077.300.524-23	4º
05	ANDRE ELIAS DE OLIVEIRA NOBREGA	104.326.294-67	5º
06	HUGO AURELIANO DA COSTA	100.970.334-05	6º
07	ADRIANA LACERDA DE CASTRO RIBEIRO	970.279.104-97	7º
08	JOAO PAULO TEIXEIRA VIANA	063.848.264-02	8º
09	ALDO JEFFERSON MODESTO DA SILVA	103.574.124-51	9º
10	ERICK JORDAN DA SILVA GOMES	110.985.594-01	10º
11	LIDIJINA MARIA DE FREITAS AIRES	466.598.114-00	11º
12	ORDONES CORTES PEREIRA PINTO	722.230.064-34	12º
13	SOLANGE MARIA MIRANDA FERNANDES DE ATAÍDE	009.993.394-27	13º
14	GABRIELLY RIBEIRO PEIXOTO PEREIRA	050.834.524-30	14º
15	MÔNICA DE JESUS LOPES	061.191.814-58	15º
16	GIOVANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	018.072.144-51	16º
17	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO	009.293.064-65	17º
18	JOSEANE PINHEIRO DE LIMA	009.288.254-42	18º
19	VANESSA BARRETO LOURENCO	060.780.224-31	19º
20	SONEIDE MOURA DA COSTA	079.213.044-86	20º
21	LUCIANO MARCOLINO	082.774.764-00	21º
22	ANA CAROLINA PAIVA RODRIGUES DE FARIAS	083.579.584-51	22º
23	ELIZEUDE RODRIGUES DA ROCHA	925.219.753-20	23º
24	ÍRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	033.565.264-64	24º
25	PAULA JULIANA DA SILVA	057.363.434-36	25º
26	REJANE FERREIRA DA SILVA	565.363.484-00	26º
27	MURILO OLIVEIRA DE ALMEIDA	030.326.584-11	27º
28	EVERTON GADELHA MANÇO	052.899.604-57	28º
29	BRUNO SOUSA DA SILVA	060.487.134-10	31º
30	MANOEL BEZERRA SILVA	028.245.134-03	61º

Candidatos negros/pardos:

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	FRANCISCA LEILIANE SOUSA DE OLIVEIRA	2º	1º
02	MAGNO MIRANDA GOMES	4º	2º
03	JOSEANE PINHEIRO DE LIMA	18º	3º
04	BRUNO SOUSA DA SILVA	31º	4º
05	MANOEL BEZERRA SILVA	61º	5º

## 8. HISTÓRIA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	PEDRO FILIPE BARROS OLIVEIRA	053.604.304-35	1º
02	AUGUSTO BERNARDINO DE MEDEIROS	052.226.874-90	2º
03	ISA CRISTINA BARBOSA ANTUNES	073.829.044-07	3º
04	CARLOS EDUARDO VALLE ROSA	049.978.928-82	4º
05	WXLLEY RAGNE DE LIMA BARRETO	041.910.504-27	5º
06	PAULO VITAMAR DANTAS	089.330.684-30	6º
07	MARIA DALVA DA SILVA	481.749.474-34	7º
08	EDEN DA SILVA OLIVEIRA	068.577.394-98	8º
09	ERIVANIA MELO DE MORAIS	065.958.544-81	9º
10	JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	074.041.974-90	10º
11	ELINIANE PIMENTEL DE MOURA	080.526.134-69	11º
12	VALERIA DE FATIMA CHAVES ARAUJO	912.384.394-20	12º
13	CLAUDIA MARIA PEREIRA	032.631.204-84	13º
14	RÔMULO HENRIQUE PEREIRA ANGÉLICO	011.841.954-47	14º
15	TATIANA DE SOUZA BARBOSA	009.621.114-81	15º

16	SEVERINA PEIXOTO CASADO	073.147.824-07	16º
17	WALCKLEY MARTINS DE LIMA	059.810.574-32	17º
18	RAFAELE SABRINA BARBOSA PEREIRA	066.968.064-82	18º
19	JOÃO PAULO FREIRE DE OLIVEIRA	068.148.484-57	19º
20	AMARILSON FABIO LIMADE SOUSA	011.806.624-23	20º
21	LILIANA KELLY DA SILVA BRITO DE AZEVEDO	042.866.024-00	21º
22	ARTHUR CASSIO DE OLIVEIRA VIEIRA	070.804.594-43	22º
23	PATRICIA ARAUJO LIMA	567.446.174-00	23º
24	LUIZ HENRIQUE DE LIMA	180.060.028-35	24º
25	MARIA THEREZA PINTO SIMAS MEDEIROS	032.114.864-96	26º
26	ATHOS LUIZ DOS SANTOS VIEIRA	092.495.397-70	29º
27	LUIZ CLAUDIO DE ALBUQUERQUE	812.584.296-91	37º
28	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	106.771.614-92	47º
29	IRANDIR GOMES DE ALMEIDA	089.552.884-33	57º
30	LEONARDO SILVA DE AMORIM	111.802.634-99	63º

Candidatos negros/pardos:

Inscrição	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
1674	EDEN DA SILVA OLIVEIRA	8º	1º
2104	SEVERINA PEIXOTO CASADO	16º	2º
1751	RAFAELE SABRINA BARBOSA PEREIRA	18º	3º
1318	AMARILSON FABIO LIMADE SOUSA	20º	4º
2359	ARTHUR CASSIO DE OLIVEIRA VIEIRA	22º	5º
2089	MARIA THEREZA PINTO SIMAS MEDEIROS	26º	6º
1430	ATHOS LUIZ DOS SANTOS VIEIRA	29º	7º
1659	LUIZ CLAUDIO DE ALBUQUERQUE	37º	8º
1200	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	47º	9º
1203	IRANDIR GOMES DE ALMEIDA	57º	10º
2432	LEONARDO SILVA DE AMORIM	63º	11º

## 9. INGLÊS

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	WILMARA SAMYTA CORREIA DE ARAUJO COSTA	047.812.274-81	1º
02	ARYANNE KARLA DE ASSIS SILVA	060.203.384-52	2º
03	LUCIANO DOS SANTOS	077.265.594-46	3º
04	IRACIARA RODRIGUES DE SANTANA ALVES VIEIRA	595.836.654-87	4º
05	GERCILEIDE DA COSTA LIMA	046.603.294-37	5º
06	FÁTIMA KARINA CID CÂMARA BERTO	024.444.134-07	6º
07	FRANCISCA DAMIANA DE FREITAS SOUZA	050.004.884-31	7º
08	MARLI DE LIRA GOMES	071.677.754-10	8º
09	FÁBIO DE MELO MORAIS	075.631.394-51	9º
10	TULIO RODRIGUES DA COSTA	016.848.184-78	10º
11	MAIARA CLARA MARINHO DOS SANTOS DANTAS	052.952.174-18	11º
12	VALÉRIA DE MELO FERREIRA	089.664.394-89	12º
13	LEILIANY DE MELO RODRIGUES DA SILVA	017.762.944-40	13º
14	JOSIELLE VIANA DA SILVA	068.399.014-40	14º
15	THALITA TAIONARA DA SILVA SANTOS	092.756.664-82	15º
16	THIAGO MENDONÇA DE LIMA	108.300.774-21	16º
17	ROSANE XAVIER DE OLIVEIRA	028.433.994-67	17º
18	FERNANDA ANTUNES DE AQUINO BORGES	012.869.624-98	18º
19	PAULO WAGNER DA SILVA	050.955.774-02	19º
20	POLIANA BEZERRA DA SILVA SALES	073.218.284-09	20º
21	WEYLLER ALEXANDRE ELOI DA SILVA CINEL	089.707.904-38	21º

Candidatos negros/pardos:

Inscrição	Nome	Classificação na reserva
1334	IRACIARA RODRIGUES DE SANTANA ALVES VIEIRA	1º
2475	POLIANA BEZERRA DA SILVA SALES	2º

## 10. LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	MARCELA RIBEIRO	083.857.674-52	1º
02	ISABELA HELENA RODRIGUES COELHO	085.506.324-65	2º
03	ANTONIA BARROS GIBSON SIMÕES	813.819.485-53	3º
04	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	036.619.984-63	4º
05	ROSEANE GOMES ROBERTO	010.578.134-78	5º
06	INGRID CRISTINA LIMA DA SILVA	051.850.244-96	6º
07	LINDIANE DE ANDRADE BARBOSA	068.099.684-23	7º
08	CLEYTON MARLE LEITE DE MACEDO	086.159.844-09	8º
09	FELIPE SANTOS DA SILVA	062.362.125-89	9º
10	MARIO GOMES DE OLIVEIRA	440.163.607-49	10º
11	FRANCISCO JARLYS RAMALHO DE ALMEIDA	876.094.444-72	11º
12	JANAINA PATRÍCIA XAVIER DOS SANTOS SILVA	912.659.084-00	12º
13	GIOVANNIA ELAINE SANTOS DA SILVA	033.111.344-94	13º
14	VALCLEA BARBOSA DE MELO	009.287.764-84	14º
15	ALÍPIO FLORIANO GOMES NETO	056.625.044-66	15º
16	PRISCILA RAIANE SANTOS DE ARAÚJO	066.323.934-62	16º
17	IRINEU MOREIRA DA SILVA	065.467.784-08	17º
18	ESHERLE SHABELLE SILVA SANTOS ALVES	073.976.254-01	18º
19	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	101.662.524-33	19º
20	GEISON LUCA DE SENA PEREIRA	079.467.704-56	20º
21	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	737.177.544-91	21º

22	MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA	013.870.164-40	22º
23	JOCYLENA BANDEIRA DANTAS	069.894.054-73	23º
24	THALLYS DIEGO BRUNO DIAS DO NASCIMENTO	075.566.004-83	24º
25	GABRIELA FERNANDES ALBANO	104.640.794-54	25º
26	DULCIMAR MARÍLIA DA SILVA	057.316.444-46	26º
27	FLAVIO MEDEIROS MOURA	051.933.914-27	27º
28	SILVIA KARYSY LIMA DA SILVA	055.599.654-99	28º
29	MANOELA SALLES NERY DE CASTRO	048.739.954-42	29º
30	LUIZ FLÁVIO MARTINS DE LIMA	082.688.314-13	30º
31	CLARICE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE LIMA SAFO	088.381.684-90	31º
32	THAYSE SANTOS ARIMATÉIA	090.005.244-90	32º
33	THAYANE DE ARAÚJO MORAIS	072.784.904-21	33º
34	ANÁIZE ARNOR DA SILVA	017.665.024-58	34º
35	MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES	737.235.094-87	35º
36	VILMA BRAZ DA SILVA FERNANDES	936.987.394-53	49º
37	SORAIA RODRIGUES DANTAS SALDANHA	033.833.524-20	52º
38	MARIA DA CONCEIÇÃO BARACHO	009.811.934-63	59º
39	RÉGIA FRANCIÉLMA DA SILVA GÓIS	017.534.314-41	80º
40	MAURICIO DA SILVA JUNIOR	051.431.844-95	82º

Candidatos negros/pardos:

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	IRINEU MOREIRA DA SILVA	17º	1º
02	DULCIMAR MARÍLIA DA SILVA	26º	2º
03	VILMA BRAZ DA SILVA FERNANDES	49º	3º
04	SORAIA RODRIGUES DANTAS SALDANHA	52º	4º
05	MARIA DA CONCEIÇÃO BARACHO	59º	5º
06	RÉGIA FRANCIÉLMA DA SILVA GÓIS	80º	6º
07	MAURICIO DA SILVA JUNIOR	82º	7º

## 11. MATEMÁTICA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	FRANCISCO DE ASSIS PAULO	107.716.204-97	1º
02	MERKES RELTON DE MEDEIROS MORENO	011.367.624-77	2º
03	JOÃO PAULO DELFINO DE LIMA	014.446.744-55	3º
04	CAIO CÉZAR CAVALCANTE	085.419.044-90	4º
05	JAILSON DA COSTA PONTES	792.178.344-91	5º
06	HENRIQUE LEONARDO DE MEDEIROS DANTAS	025.490.144-13	6º
07	ALISSON GARDENIO AUGUSTO SANTIAGO	051.542.584-28	7º
08	MICHELSON BORGES DE ALMEIDA	054.000.934-26	8º
09	JOSÉ GENILSON DA COSTA	089.935.664-88	9º
10	FRANCISCO GUEDES DE MOURA	095.516.144-45	10º
11	JOÃO MARIA DA SILVA	443.543.124-68	11º
12	ELIENE MARIA SILVA DE AGUIAR	671.396.394-34	12º
13	SHEILA FREIRE DA CAMARA NASCIMENTO	878.007.724-20	13º
14	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	062.279.864-29	14º
15	CLAUDICEIA DE OLIVEIRA	073.968.874-02	15º
16	IRAN AUGUSTO DE ASSIS	853.009.264-34	16º
17	JACILEIDE ADELINO DA SILVA	063.400.564-23	17º
18	ERISLENE DOS REIS NOGUEIRA MARTINS	792.211.304-87	18º
19	FRANCISCA EVANGELA DE SOUZA DO NASCIMENTO	008.496.804-41	19º
20	DEBORAH SUZANNE PEREIRA DA SILVA	011.008.444-65	20º
21	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	074.113.174-97	21º
22	ELTIDEMIA AQUINO GUEDES	074.127.564-35	22º
23	FÁBIO LEANDRO DO NASCIMENTO	098.757.254-71	23º
24	HENRIQUE SILVESTRE MAIA	106.519.514-10	24º
25	ANTONIO GOMES DE BRITO	175.753.384-20	25º
26	NEUSIMAR CORTEZ DE OLIVEIRA	261.240.764-20	26º
27	MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA DE SOUSA	429.254.954-00	27º
28	ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	778.056.074-00	28º
29	JAIR NASCIMENTO DA SILVA	903.990.134-15	29º
30	ELIZA STEFANIA SILVA DE OLIVEIRA	033.964.634-98	30º
31	CLÁUDIO ROBERTO CÂMARA DE LIMA	034.640.484-38	31º
32	ERINALDO RODRIGUES	011.764.404-89	32º
33	KATARINA LIMA DE CARVALHO	010.661.174-70	33º
34	FRANCISCO GOMES DA SILVA NETTO	064.447.344-44	34º
35	JANILSA DA SILVA SANTOS ASSUNÇÃO	075.331.514-96	35º
36	JANIELI DA SILVA SOUZA	111.051.994-01	36º
37	JULIANNA DANIELLE CHAGAS DE MORAIS ANDRADE	064.325.004-27	37º
38	IRIS MAXIMO BARBOSA	033.425.994-05	38º
39	QUEREM APUQUE FELIX DE ANDRADE MARINHO	012.130.294-65	40º
40	DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	100.548.244-60	42º

Candidatos negros/pardos:

Inscrição	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
1006	MERKES RELTON DE MEDEIROS MORENO	2º	1º
1387	ANTONIO GOMES DE BRITO	25º	2º

2336	JANILSA DA SILVA SANTOS ASSUNÇÃO	35º	3º
1558	JANIELI DA SILVA SOUZA	36º	4º
356	QUEREM APUQUE FELIX DE ANDRADE MARINHO	40º	5º
1253	DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	42º	6º

Art. 2º O candidato convocado deverá assinar o contrato no prazo máximo de trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme orientações constantes no Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

## ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - PROFESSOR SELETIVO

Devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), foi publicada no Diário Oficial do Município, de 25 de março de 2020, a Portaria nº 643/2020-GS/SEMAD, que prorroga a apresentação de exames médicos.

1) O candidato deverá preencher a Declaração de Saúde, conforme modelo constante na mencionada Portaria, e encaminhá-la à Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT/PMN, por meio do e-mail [cpmsht@natal.rn.gov.br](mailto:cpmsht@natal.rn.gov.br), juntamente com RG e CPF.

2) O candidato deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SME, por meio do e-mail [drh.seletivo@edu.natal.rn.gov.br](mailto:drh.seletivo@edu.natal.rn.gov.br), os documentos abaixo relacionados:

- 1- 01 (uma) foto 3X4;
- 2- RG;
- 3- CPF;
- 4- Certidão de nascimento ou casamento;
- 5- Título de eleitor com comprovante (s) de votação da última eleição;
- 6- Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
- 7- Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Eleitoral;
- 8- Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Federal;
- 9- Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Estadual;
- 10- Certidão de antecedentes criminais;
- 11- Comprovante de residência;
- 12- Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados;
- 13- PIS ou PASEP;
- 14- Diploma de graduação, podendo ser substituído por Certidão com o Histórico;
- 15- Cartão ou contrato de abertura de conta do Banco do Brasil (caso não tenha, solicitar encaminhamento pelo e-mail [drh.seletivo@edu.natal.rn.gov.br](mailto:drh.seletivo@edu.natal.rn.gov.br));
- 16- Avaliação médica emitida pela Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT/PMN (recebida por e-mail).

## PROCESSO Nº SEINFRA-20220651507

INTERESSADO: TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

## DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1869/2022 (fls. 74/79), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 42 (fls. 38), no valor de R\$ 64.085,48 (sessenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 33.058.922/0001-09), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 9 de setembro de 2022.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

## PROCESSO Nº 20220297568

INTERESSADO: COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

## DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1868/2022 (fls. 239/244), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento Nota Fiscal nº 29467 (fls. 202), no valor de R\$ 3.836,40 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e Nota Fiscal nº 29659 (fls. 214), no valor de R\$ 4.136,64 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 7.973,04 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos), a empresa COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI (CNPJ: 07.842.556/0001-74), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 9 de setembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME



PROCESSO Nº 20220459045

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 660/661), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2258 (fls. 447), no valor de R\$ 30.296,50 (trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), Nota Fiscal nº 2277 (fls. 517), no valor de R\$ 1.154,40 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e Nota Fiscal nº 2198 (fls. 526), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R\$ 32.350,90 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (CNPJ: 11.865.729/0001-47), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 9 de agosto de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DO RN, CIDADE DO NATAL), para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN, e/ou por meio do endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Outras informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

Natal, 12 de setembro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral –DAG/SME/PMN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 288/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 056/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.071/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 458/2021-11 - SEMAD - Recibo SIAI nº 297547

PROCESSO Nº 3022/2022-57

Contratado: UNICHEM FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.399.786/0001-85

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 288/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 30.582,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: MATHEUS DE MEDEIROS MOURA - Matrícula: 72.980-7

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 12 de setembro de 2022.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
660/2022-16	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	7102	608.718,76
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	7104	169.771,68
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	7104	21.866,87
660/2022-16	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	7102	125.735,54
40496/2016-51	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	36104	34.792,75
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	36106	403.625,39
53235/2016-81	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	36107	15.568,65
47454/2015-41	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	12736	26.318,59
47454/2015-41	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	6368	13.535,60
004926/2021-19	NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	157,158	15.856,19
010640/2020-91	ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CON	873	95.833,32
004926/2021-19	NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	157,158	50.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 12 de setembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
982/2022-65	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000152319	100.000,00
745/2022-02	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	000098591	7.872,00
632/2022-07	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.	000136548	66.466,50

Em seguida, publique-se.

Natal, 12 de setembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	48	477.773,21
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	49	49.685,00
15676/2020-61	ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTACAO AOS DEF	0132	117.147,80
15676/2020-61	ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTACAO AOS DEF	133	60.000,00
14153/2020-06	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2389	59.305,14
158/2021-24	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2391	137.193,63
158/2021-24	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2390	826,50
758/2021-92	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	1932	22.202,17
758/2021-92	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	1932	56.350,32
758/2021-92	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	1916	24.375,48
2209/2021-52	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	1190	18.172,60
2307/2021-90	CENTRO SUVAG	299-298	229.484,97
2307/2021-90	CENTRO SUVAG	300-301	100.000,00
12570/2020-17	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	569	71.147,71
12570/2020-17	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	574	63.019,10



12513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	4838	108.676,68
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	171	11.632,18
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	174	11.624,11
3377/2021-65	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	3830	32.497,18
3377/2021-65	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	3837	20.114,27
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4134	7.833,68
12686/2020-45	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	5696	2.125,72
12209/2020-80	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-	172	13.658,75
12209/2020-80	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-	173	13.744,27
8176/2020-73	BIOPLENNA D. DE P. E EQUIP. DIAG. LTDA	304	19.770,15
16969/2020-66	CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GR	1086	118.513,35
6557/2021-07	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL	19638	31.552,86
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6048	54.656,56
7272/2021-85	CENTRO DE N. PSICO PEDAGOGIA LTDA	665	1.627,29
12068/2020-03	CEOF- OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA	11482	43.133,59
2253/2021-62	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4071	2.597,87
1661/2021-05	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	6970	108.916,57
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	8570	22.444,93
12686/2020-45	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	5659	4.708,95
12686/2020-45	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	5695	4.692,05
29919/2017-43	DIASORIN LTDA.	441	139.709,17
1671/2021-32	D-OXXI NORDESTE LTDA	901	58.653,00
4078/2021-48	FERNANDO GABRIEL DE NEGREIROS E CIA	1707	3.287,18
4078/2021-48	FERNANDO GABRIEL DE NEGREIROS E CIA	1746	3.413,61
12884/2020-17	GRUPO REVIVER NATAL	126	87.114,60
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	547	3.165,08
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	558	2.665,33
7177/2021-81	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTE	91	1.596,00
14443/2020-41	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	9051	61.263,91
14443/2020-41	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	8996	90.877,70
14443/2020-41	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	9050	41.714,12
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2046	49.372,02
010750/2020-53	LABINBRAS COMERCIAL LTDA	1687	108.133,26
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	1136-1134	33.193,85
11230/2020-68	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATAL	438	16.398,80
1532/2021-17	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	7003	32.164,22
2456/2021-59	LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA	40233	7.140,05
2456/2021-59	LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA	40931	7.270,16
14073/2020-42	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	409-408	29.071,67
30615/2017-29	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	184	15.687,06
2269/2021-75	OFTALMODONTO CENTER LTDA	172	66.551,17
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	561	150.344,35
16470/2020-59	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	40504	3.875,14
16470/2020-59	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	40505	4.260,75
16470/2020-59	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	40519	14.055,30
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1334	32.868,96
055115/2016-19	RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	1728	12.728,10
2058/2021-32	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	8005	35.021,98
2058/2021-32	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	8004	7.111,45
2453/2021-15	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1823	6.319,10
29922/2017-67	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	18339	86.386,95
11485/2020-21	DNA CENTEER LTDA.	315562	178.903,47
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2411	260.092,02
968/2022-61	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2387	108.000,00
2433/2022-25	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	3837	15.342,33
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	5677	11.697,13
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	5674	1.244.360,94
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	5490	95.243,75
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6104	11.021,37
12686/2020-45	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	5733	2.519,08
12570/2020-17	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	575	18.762,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 12 de setembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

1 - Edital de Notificação de Autuação:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO nº 40854 B. DATA DA AUTUAÇÃO: 17/11/2021. Autuado: João de Carvalho Costa Atividade: Imóvel, CPF:005.903.714-87, Localizado: Rua Romualdo Galvão,2789 esquina com a Rua João Damasceno, Lagoa Nova, nesta Capital. Termo de Auto de Infração: 43.613 Série B; Fato constitutivo da infração: Imóvel desabitado com presença de materiais em desuso, em ruínas e também presença de vegetação crescida e lixo, como também caixa d'água a nível de solo com larvas de mosquitos, positivos para as espécies *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, mosquitos transmissores de arboviroses. Dispositivos Legais violados: Art. 15, inciso XXXVII e XLI da Lei 5.118 de 22 de julho de 1999 - Código Sanitário do Município de Natal. C/C artigo 3º da Lei 5.405 de 19 de novembro de 2002. Notificação: Fica vossa senhoria NOTIFICADA da autuação acima referida, constante do

Proc. nº 20210846037, com o prazo de 15 (quinze) dias, contadas da data de publicação desta, para apresentar, querendo, defesa escrita, sob pena de revelia.

A defesa poderá ser protocolizada na sede do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal - RN, 59020-035, Natal/RN, fone: 3232-8606, no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a quinta-feira.

#### COMUNICADO

DE ACORDO COM O ART. 124 DA PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 – SVS/MS, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATAL VEM INFORMAR QUE AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS ESTÃO AUTORIZADAS A COMERCIALIZAR OS MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA “C 2” (RETINÓIDES) DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA-ENDEREÇO: AV BACHAREL TOMAZ LANDIM, N.1370 -BAIRRO: IGAPO - CIDADE: NATAL-CNPJ: 63.503.007/0153-30-

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA -ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N.630 -BAIRRO: CAPIM MACIO - CIDADE: NATAL-CNPJ: 63.503.007/0144-49

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA  
ENDEREÇO: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, N.644  
BAIRRO: ALECRIM- CIDADE: NATAL-CNPJ: 63.503.007/0148-72

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA  
ENDEREÇO: R JOÃO PESSOA, N.159 -BAIRRO: CIDADE ALTA -CIDADE: NATAL  
CNPJ: 63.503.007/0147-91

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA  
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, N.3396-BAIRRO: NEOPOLIS - CIDADE: NATAL  
CNPJ: 63.503.007/0150-97

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA  
ENDEREÇO: AV HERMES DA FONSECA, N.1596, LOJAS 08, 09, 14 E 18  
BAIRRO: TIROL - CIDADE: NATAL-CNPJ: 63.503.007/0137-10

#### COMUNICADO

DE ACORDO COM O ART. 124 DA PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 – SVS/MS, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATAL VEM INFORMAR QUE AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS ESTÃO AUTORIZADAS A COMERCIALIZAR OS MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA “C 2” (RETINÓIDES) DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.

RAZÃO SOCIAL: MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA-ENDEREÇO: AV PRESIDENTE BANDEIRA, n.326  
BAIRRO: ALECRIM - CIDADE: NATAL-CNPJ: 18.457.707/0001-97

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 003944/2022-64

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Francisco Sabino da Câmara;

CPF: Nº 140.823.304-53;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.438,71 (Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de julho de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2-970 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ;

Elemento 3.33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 1.438,71.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 12 de Setembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2022-GS/SEMUT.NATAL(RN), 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora LOHANE SENA SOUSA, matrícula nº 73.081-6, para responder pela Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, no período de 15/09 a 30/09/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais  
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior  
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima  
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 119/2022 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 22 de Setembro de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo:

Processo nº 20220777330 – COMPENSAÇÃO/ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: CICERO ASSUNCAO DANTAS - Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº 20221053464 - Recorrente: ELINALVA DOS REIS GOMES – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico /2022 - TATM –Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº 20220024995 – RCL/IPTU - Recorrente: ZENILDA CARTAXO ROLIM DA CUNHA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº 20220694192 – RCL/TLL - Recorrente: MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 12 de Setembro de 2022.

Paulo César M. de Oliveira Júnior-Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações Ambientais referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200362125	PEDRO JOSÉ DA SILVA
20200341632	PEDRO JOSÉ DA SILVA
20200362109	PEDRO JOSÉ DA SILVA

Natal, 12 de Setembro de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200338046	CONDOMÍNIO GREEN TOWERS
20200349560	STONE ENGENHARIA LTDA
20200327419	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
20200792553	ANA DANIELE LIMA DE MELO DO NASCIMENTO
20200414974	EMMANUEL FREITAS GONÇALVES
20200341594	OSMAR DE SOUZA PAIVA

Natal, 12 de Setembro de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 210/2022 – GS/SEMTAS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora ALINE DE MEDEIROS SILVA, Chefe do Setor da Alta Complexidade, Mat. 73.081-1, para atuar como fiscal/gestor de Termo de Aceite do processo abaixo relacionado.

a) Processo nº. 20221174393;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º. Fica revogado todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 12 de setembro de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2022

Processo nº: 20221100292

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guaratinguetá, nº 715, CEP 59135-500, Bairro Lagoa Azul, Natal-RN, inscrita no CNPJ nº. 12.978.003/0001-83 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 12.791-4 – SIGTV240810220220001 GND3. Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros por meio de emenda parlamentar à Instituição parceira para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 700 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, a partir do desenvolvimento de ações que fortaleçam a autoestima, o espírito de solidariedade e o exercício da cidadania. Com uma atuação centrada na prevenção e na formação da identidade social das crianças e dos adolescentes de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade de modo que atenda, incentive e fortaleça espaços que desenvolvem atividades de arte, cultura, esporte e convivência familiar e comunitária, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e na prevenção de situações de risco social, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência: setembro de 2022 até março de 2023

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2022.

Signatários: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO e ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20221158070

Nome do credor: WJ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 85.349.504/0001-74

Endereço: Rua Maria Leopoldina do Egito, 130 – Distrito Industrial de Mangabeira – Cep: 58.058 – 650, João Pessoa – PB.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.48 – 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Valor Mensal: R: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fonte: 15000000. Anexo: 7 Elemento de

Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Objeto: A presente despesa tem por objeto a locação de um estande de 118 m² (cento e dezoito metros quadrados), com montagem e desmontagem inclusas, para a XXVII Multifeira Brasil Mostra Brasil, que ocorrerá no período de 01 a 09/10/2022, no Centro de Convenções de Natal.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral da SEMTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2020 (TP 005/2020-SEMOV)

Processo nº: 20221076464

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: AB Empreendimentos & Construções Ltda.

Objeto: fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência contratual, a partir de 04/09/2022, expirando em 02/11/2022, bem como, fica prorrogado por por 60 (sessenta) dias, o prazo de execução dos serviços, a partir de 26/08/2022 e expirando em 24/10/2022, para os serviços de infraestrutura em diversos logradouros e bairros de Natal/RN, Lote III da TP nº 005/2020: Potilândia, Candelária e Lagoa Nova, Zona Sul da Capital.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Aluísio Bezerra Neto - Contratada Natal, 31 de agosto de 2022.

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2021-SEMOV - Tomada de Preços nº 022/2021-SEMOV

Processo nº 20221097275

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: COASTAL Construções e Soluções Técnicas Ambientais Eireli.

Objeto: Fica prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, o prazo de vigência do contrato, a partir de 28.09.2022, expirando em 25.05.2023, bem como, fica prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, o prazo de execução dos serviços, a partir de 15.09.2022, expirando em 12.05.2023, para execução dos serviços de Construção de Centro de Comercialização de produtos associados ao turismo no Município de Natal: Requalificação do sistema de defesa costeira (enrocamento aderente) da Praia

da Redinha, trecho do Rio Potengi e reurbanização e drenagem do entorno do Mercado Público da Redinha – Zona Norte do Município de Natal/RN. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, c/c §2º da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Caroline Emanuele Batista de Medeiros - Contratada Natal, 06 de setembro de 2022.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022-SEMOV**

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO B DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL – HMN, BAIRRO PITIMBU - NATAL/RN, teve como vencedora a empresa PACI PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INSTALAÇÕES SS LTDA – EPP com proposta no valor de R\$ 1.174.988,41 (hum milhão centos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 12 de setembro de 2022. Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS****PORTARIA Nº 032/2022-GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, resolve: Considerando o Art.13 da lei municipal nº 5.915 de 07 de abril de 2009; Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos vem realizando reforma na área adotada a Rua Leonel José de Freitas, para benefício da população; Considerando que a área adotada vai passar por melhorias do equipamento para proporcionar o bem estar dos municípios. Art. 1. Por todas as considerações resolve reincidir a adoção da área verde a Rua Leonel José de Freitas, Lagoa azul, CEP 59.139-585. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se. Natal/RN, 12 de setembro de 2022. IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019 - SEMSUR PROCESSO: 003878/2019-27**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR CONTRATADA: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI-CNPJ: 09.347.115/0001-21 OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 047/2019 – SEMSUR, conforme cláusulas seguintes, ressalvado o direito a contratada de requerer reajuste/repactuação contratual, nos termos da lei. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 06 de setembro do corrente ano e término em 05 de setembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.2-263 – Manutenção do Parque da Iluminação Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de mão de obra FONTE: 17510000 ANEXO: VI Natal/RN, 05 de setembro de 2022. IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos CONTRATANTE PABLO VIEIRA DE ARAÚJO-ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI-CONTRATADA

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 - SEMSUR PROCESSO: 013411/2018-12**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 00.323.090/0001-51 OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 048/2019 – SEMSUR, conforme cláusulas seguintes. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 11 de setembro do corrente ano e término em 10 de setembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de Mão de Obra FONTE: 15000000 ANEXO: I Natal/RN, 09 de setembro de 2022. IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos CONTRATANTE PABLO VIEIRA DE ARAÚJO-ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI-CONTRATADA

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 - SEMSUR PROCESSO: 003877/2019-82**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR CONTRATADA: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI CNPJ: 09.347.115/0001-21 OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 049/2019 – SEMSUR, conforme cláusulas seguintes, ressalvado o direito a contratada de requerer reajuste/repactuação contratual, nos termos da lei. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 13 de setembro do corrente ano e término em 12 de setembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 – Manutenção e Funcionamento da Semsur.-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos FONTE: 15000000 ANEXO: I Natal/RN, 09 de setembro de 2022. IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos CONTRATANTE PABLO VIEIRA DE ARAÚJO-ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI-CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 20221084483 Nome do credor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-CNPJ: 28.031.958/0001-69 Endereço: R. José Peixoto, 2000, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220 Nome do credor: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.140.323/0001-62 Endereço: R. Vale do Jaguaribe, 150, Loja 04, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270 Nome do credor: MARCOS CÉSAR SILVA DO NASCIMENTO-CNPJ: 23.694.943/0001-67 Endereço: R. Aeroporto dos Guarapases, 71, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-323 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA Unidade Orçamentária: 36.01 Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL Anexo: 1 Fonte: 15000000 Valor: R\$ 788,90 (setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher Anexo: 4 Fonte: 15000000 Valor: R\$ 2.059,30 (dois mil cinquenta e nove reais e trinta centavos) Fonte: 17020000 Valor: R\$ 2.383,00 (dois mil trezentos e oitenta e três reais) Elemento de Despesas: 3390.30 – Material de Consumo Valor Total: R\$ 5.231,20 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) Objeto: Referente à aquisição de material descartável e limpeza, para atender a demanda desta Secretaria e unidades descentralizadas. Natal/RN, 08 de Setembro de 2022. MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26, Lei nº 8666/93.. Natal/RN, 08 de Setembro de 2022. MARIA JOSÉ DE MEDEIROS-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 20221136319 Nome do credor: MATHEUS AVIAMENTOS E COMPANHIA LIMITADA CNPJ: 32.479.465/0001-63 Endereço: Av. Coronel Estevam, 1050, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-000 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA Unidade Orçamentária: 36.01 Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL Anexo: 1 Fonte: 15000000 Valor: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) Elemento de Despesas: 3390.30 – Material de Consumo Objeto: Referente à aquisição de peças para máquinas de costura, pertencentes a esta Secretaria. Natal/RN, 08 de Setembro de 2022. MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26, Lei nº 8666/93.. Natal/RN, 08 de Setembro de 2022. MARIA JOSÉ DE MEDEIROS-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico nº 70/2022, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20221141878.

NOME DO CREDOR: LIMPARE EXCELÊNCIA EM LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 08.746.932/0001-90.

ENDEREÇO: Rua dos Paiatis, 1754, Quintas, Natal/RN, CEP: 59.035-150.

VALOR: R\$ 16.734,30 (dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Natal, 12 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Ney Fagner Carvalho de Melo – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

NIVALDO BACURAL.

**PORTARIA Nº 0395/2022-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Nina Souza:

AREDES BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
JESSICA BERGLUND	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0396/2022-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete da Vereadora Nina Souza:

AREDES BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
FELIPE SOUZA DIONIZIO DOS ANJOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
JESSICA BERGLUND	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0397/2022-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Eriko Jácome:

DINARTE DA CRUZ FERREIRA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
ISAIAS ALFREDO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
JULIA TEREZINHA PAIVA LIMEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0398/2022-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Eriko Jácome:

CARLA KALINY DE MEDEIROS SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
ISAIAS ALFREDO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
SANDRO SANKLE IZIDIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

Convocação do Conselheiro Tutelar Suplente da Região Administrativa Oeste

O conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Natal – COMDICA/Natal, com as atribuições previstas na Lei municipal 5.759/2006 e alterações, tendo em vista a solicitação de férias do Conselheiro Tutelar Tony Diego Medeiros Barros, vem convocar o 5º Conselheiro Tutelar Suplente da Região Oeste, o Sr. Antônio Marcos da Silva Soares para assumir a função de Conselheiro Tutelar da Região Oeste no período de 09/09 à 08/10/2022.

Para tanto convoco o referido conselheiro a comparecer a este COMDICA Natal, localizado na Rua Trairi, 784 – Petropolis – Natal/RN – Cep: 59.020-150, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação desta Convocação, no horário das 8:00h às 13:00h.

Érica Rayssa Eugenia Silva-Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**DOM na Internet**

**www.natal.rn.gov.br/dom**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo